DECRETO Nº. 147/2013

Súmula:- Proíbe subdivisão de lotes localizados nos Parques Industriais do Município de Apucarana, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica proibida no âmbito do Município de Apucarana a subdivisão de lotes de terrenos localizados nos Parques Industriais.

Art. 2º. A proibição de que trata o artigo anterior, abrange todos os lotes de terrenos localizados nos Parques Industriais do Município de Apucarana, independentemente de sua metragem.

Art. 3º. Sem prejuízo no disposto do Art. 1º. deste Decreto, também não poderão ser objeto de subdivisão os lotes de terrenos localizados em Parques Industriais novos e que futuramente venham a ser constituídos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 9 de abril de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Marcello Augusto Machado
Secretário de Gestão Pública